



REGULAMENTO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE (NAC)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE PEDAGÓGICA

Art. 1º O Núcleo de Acessibilidade (NAC), acessibilidade pedagógica, é um órgão de apoio acadêmico, que consiste na formação de ações multidisciplinares, atendendo a recomendação da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC).

Parágrafo único: O Núcleo é responsável por propor, avaliar e acompanhar as demandas e providências inerentes ao processo de inclusão, permanência e acessibilidade dos acadêmicos nas dependências da faculdade.

Art. 2º Tem por finalidade auxiliar estudantes e professores nas dificuldades pedagógicas, por meio de ações que minimizem barreiras e promovam a acessibilidade, de maneira a incluí-los à vida acadêmica, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem de maneira equitativa, justa e imparcial.

Parágrafo único: O NAC atenderá aos princípios dos direitos humanos, da educação para todos e da educação inclusiva, favorecendo oportunidades equânimes com igualdade e constância para a obtenção do conhecimento, o relacionamento e o direito à cidadania.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A equipe do NAC será constituída pela Direção Acadêmica, Coordenação do NICEA e Coordenação do NAC e Apoio Psicopedagógico, esse último com comprovada expertise nas áreas relacionadas às questões psicopedagógicas que envolvem o processo de ensino-aprendizagem, indicados e expedidos pelo Diretor Geral.

Parágrafo único: O NAC poderá, eventualmente, convidar colaboradores, tais como: acadêmicos, docentes e servidores, no que couber, para assessorar em questões específicas.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS



Art. 4º As atividades do NAC têm como objetivo geral desenvolver ações que favoreçam a implantação de uma política de acessibilidade pedagógica no ambiente universitário, com foco no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º O NAC tem como objetivos específicos:

- a) Mapear e informar a Direção Acadêmica sobre as necessidades de acessibilidade para a aprendizagem dos discentes devidamente matriculados, para que não se configurem em obstáculos no âmbito do processo de ensino-aprendizagem-avaliação, informando ainda sobre a necessidade de utilização de recursos diferenciados para o desenvolvimento, de maneira efetiva, do processo educacional;
- b) Propiciar discussão e reflexão acerca do suporte teórico-prático necessário aos docentes no processo de ensino e aprendizagem;
- c) Acolher as demandas e propor, às áreas responsáveis, recursos pedagógicos, metodológicos e tecnológicos, com vistas ao favorecimento do processo de ensino e aprendizagem;
- d) Apoiar a realização de eventos cuja abordagem seja a inclusão social com vistas à construção de uma sociedade inclusiva;
- e) Oferecer, quando pertinente, capacitação aos membros da comunidade acadêmica;
- f) Mobilizar e fomentar ações de promoção de acessibilidade e inclusão, em acordo com as leis vigentes, colocando-se como espaço de diálogo e construção coletiva;
- g) Acompanhar a execução das ações de acessibilidade e inclusão propostas no PDI da Faculdade;
- h) Promover uma articulação da comunidade acadêmica com os projetos de inclusão e diversidade desenvolvidos na faculdade;
- i) Trabalhar em conjunto com o docente, recebendo materiais utilizados para o acompanhamento das atividades discentes;
- j) Assessorar as coordenações de curso nas questões relativas à acessibilidade e inclusão;
- k) Propor e executar a formação continuada por meio de cursos de capacitação, seminários e outros eventos que tratem da temática da acessibilidade para a comunidade interna e/ou externa da instituição, buscando mitigar as barreiras atitudinais.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Os membros do NAC realizarão suas atividades dentro do período de trabalho desenvolvido na FAESB;

Art. 7º O NAC terá um coordenador, designado pela Direção Acadêmica

Art. 8º São atribuições da Coordenação do NAC:



- a) Administrar, superintender e dirigir as atividades do NAC;
- b) Convocar e presidir as reuniões do NAC;
- c) Sistematizar o acompanhamento das diferentes atividades do NAC;
- d) Elaborar relatório semestral de desempenho das atividades realizadas pelo NAC.

Art. 9º Compete aos membros do NAC:

- a) Realizar a entrevista inicial, fazer as indicações necessárias e dar devolutiva aos alunos inscritos no NAC, conforme agenda pré estabelecida, acompanhar periodicamente o discente e/ou sempre que por ele solicitado, orientar coordenação e professores sempre que solicitado ou percebida a necessidade;
- b) Elaborar relatórios a partir do preenchimento de formulários pré estabelecidos de acordo com as diretrizes do Núcleo;
- c) Participar das reuniões do NAC sempre que convocado;
- d) Engajar-se em atividades de produção científica para divulgação e fundamentação do Núcleo frente à comunidade acadêmica.

Art. 10º O NAC realizará, no mínimo, uma reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 11º A avaliação das atividades do NAC será realizada semestralmente, a partir do acompanhamento dos alunos inscritos, visando promover a melhoria das ações implementadas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pelo NAC e pela Diretoria Acadêmica, quando necessário.

Art. 13º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e no Conselho Superior (CONSU).

Tatuí, 20 de junho de 2024.


Antônio David Julian
Diretor Geral